



SINDESPE



Sindicato dos Agentes de Escolta e V. Penitenciária do Estado de São Paulo
Servidores Públicos

São Paulo-SP, 24 de Novembro de 2016.

AO
EXMO. SENHOR
DELEGADO OLIM
DEPUTADO ESTADUAL

CÓPIA

Presidente da Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários
ALESP – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Cordiais saudações,

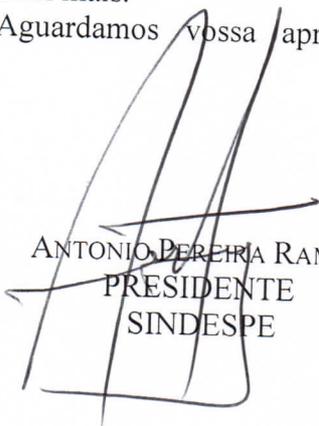
O Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária do Estado de São Paulo – SINDESPE, representante legal e exclusivo da categoria outorgado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, vem por meio deste, no uso de suas atribuições auferidas, **ENCAMINHAR** à Vossa Excelência o **OFÍCIO SINDESPE 063/2016, 064/2016, 065/2016**, onde indicamos propostas de medidas relativas a escolta prisional e segurança externa de presídios, acreditando irem de encontro com às necessidades do Estado respeitando a responsabilidade fiscal que os tempos atuais exigem.

Certos de que é um momento em que é necessário unir esforços em prol do retomada da estabilidade nacional, deixamos nossa significativa contribuição.

Sem mais.

conteúdo apresentado.

Aguardamos vossa apreciação e posterior parecer quanto ao


ANTONIO PEREIRA RAMOS
PRESIDENTE
SINDESPE

PROTOCOLADO - GABINETE DEPUTADO

DELEGADO OLIM - 28/11/2016

Valeria Z.

"O SINDICATO DO AEVP"



SINDESPE



Sindicato dos Agentes de Escolta e V. Penitenciária do Estado de São Paulo
Servidores Públicos

OFÍCIO SINDESPE 063/2016

São Paulo-SP, 24 de Novembro de 2016.

À

Presidência da Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários
ALESP – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE MEDIDAS DE PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PRISIONAL

O Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária do Estado de São Paulo – SINDESPE, representante legal e exclusivo da categoria outorgado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, vem por meio deste, no uso de suas atribuições auferidas, **INDICAR** à V. Excia. que viabilize junto ao Poder Executivo do Governo do Estado de São Paulo quanto a possibilidade de contratação imediata dos candidatos remanescentes aprovados no concurso para carreira de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária realizado no ano de 2013, pelos motivos que seguem:

DOS FATOS

De autoria de V. Excia. Sr. Governador Geraldo Alckimin a Lei Complementar 898/2001 cria a carreira de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – AEVP - como aparato da segurança pública nas políticas da Administração Penitenciária objetivando substituir o efetivo militar empregado na escolta de presos e vigilância externa das unidades prisionais de regime fechado.

Em Agosto de 2002 são empossados a carreira os primeiros aprovados no concurso público, assim é devolvido às ruas das cidades paulistas um efetivo aproximado de 4.000 policiais militares que serviam a segurança externa dos presídios. Um projeto novo audacioso e que deu muito certo, a segurança nas ruas foi reforçada e as unidades prisionais que antes tinham constantes registros de fugas tiveram esse número historicamente reduzido à zero.

Os anos se passaram e após reassumir o governo V. Excia. o governador Geraldo Alckimin resolve dar sequencia ao projeto 12 anos após ter iniciado, agora é escolhida a região metropolitana do Estado para contemplar algo que denominamos de “desmilitarização da escolta prisional”, mais um vez cerca de 800 homens são contratados à assumir o cargo de AEVP para que possam substituir os policiais militares *na escolta de presos da grande São Paulo*.

A princípio o projeto também teve grande êxito apesar das dificuldades do pioneirismo, os AEVPs assumiram as escoltas atendendo um índice médio de 98% das pautas de apresentações de presos. Digo a princípio porque no meio do projeto houve uma alteração. Os presos apresentados pelos AEVPs aos fóruns e hospitais tinham a custódia feita por policiais até que pudessem

“O SINDICATO DO AEVP”



SINDESPE



Sindicato dos Agentes de Escolta e V. Penitenciária do Estado de São Paulo
Servidores Públicos

retornar às unidades prisionais, no entanto três meses após essa nova etapa do projeto, por uma questão de acertos entre Secretária de Segurança Pública e Secretaria da Administração Penitenciária os presos passam a ficar sob custódia dos AEVPs, com isso a polícia militar deixa toda responsabilidade das escoltas e custódias de presos da região Metropolitana de São Paulo.

Contudo o efetivo que antes era utilizado apenas na escolta de presos para apresentação à justiça e atendimento médico agora sem acréscimo de pessoal passa a atender toda essa demanda de permanência em custódia.

Esse fato vem acarretando numa a esses servidores uma carga média diária de trabalho de 16 horas, quando o previsto em lei seriam de 12 horas. Ressaltando que esses homens servem a segurança pública e por isso fazem uso de arma de fogo em ambiente público e operam viaturas, tememos pelo excesso rotineiro de horas extras venha acarretar acidentes e ou incidentes.

Ainda, ao longo desse período da implantação da escolta novas unidades prisionais foram inauguradas, e isso tem levado a uma redução do efetivo da escolta para que possam cobrir o efetivo dessas novas unidades. A escolta que iniciou com cerca de 800 homens e depois teve sua responsabilidade dobrada com os mesmos 800 homens, hoje conta com pouca mais de 600 homens.

Há hoje um déficit de cerca de 400 AEVPs nas unidades prisionais para realizarem a segurança externa dos presídios e assim manter o índice zero de fugas. Há um déficit de cerca de 900 homens para que possam atender a demandada da escolta da capital dos quais, 200 seriam para completar o número original do projeto e mais 700 para atender os trabalhos da nova demanda das custódias de presos em fóruns e hospitais.

A Secretaria da Administração Penitenciária nomeou até agora de 683 candidatos do concurso AEVP 2013, dos quais alguns exoneraram. À disposição da SAP hoje temos um quadro de candidatos aptos à chamada nesse concurso uma lista de aproximadamente 1.450 remanescentes, o que supririam essa demanda.

Informamos ainda que segue em andamento em fase final também o Concurso AEVP 2015 que oferece de acordo com o edital 1500 vagas.

De acordo com ultima atualização do quadro funcional publicado no Diário Oficial do Estado consta um provimento de vagas preenchidas de 5.996 vagas, sendo o total da classe em vigor hoje fixado 9.875 vagas que resultam numa vacância de cerca de 3.879 cargos.

DAS JUSTIFICATIVAS

Como relatado a publicação da Lei Complementar 898/2001 logrou grande sucesso, sendo um registro na história das políticas de cumprimento de pena, servindo como referencia para muitos países, sendo uma das grandes marcas de vosso mandato.

Vivemos um momento de crise no país e toda medida publica de responsabilidade fiscal e economia é oportuna, assim sendo, concluímos que um AEVP na atividade de escolta chega a custar em média 20% menos que um militar e 26% menos que um Policial Civil, de acordo com os quadros de vencimentos. Seria ilógico manter a politica de escolta e custódia de presos no interior sob tutela da Policia Militar e da Policia Civil, como determinou por esses dias a Resolução SSP 102/2016. Além de considerar que principalmente no interior o efetivo policia tanto militar quanto civil é bem enxuto, uma equipe de viatura que se tira das ruas para se colocar em escolta ou custódia de preso é faz uma falta tremenda a comunidade daquela cidade, viabilizando a prática de crime na região onde a equipe não está trabalhando.

"O SINDICATO DO AEVP"



SINDESPE



Sindicato dos Agentes de Escolta e V. Penitenciária do Estado de São Paulo
Servidores Públicos

Recentemente a revista época divulgou o aporte de 51 milhões de reais disponibilizados pelo Fundo Penitenciário Nacional à Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, que acreditamos possa viabilizar a continuidade do projeto de expansão da escolta para o interior.

Assim concluímos que qualquer investimento do Estado na expansão das atividades de escolta e reposição do efetivo da vigilância dos presídios por meio dos AEVPs, mesmo em tempos tão austeros não podem ser encarados como atos públicos de despesas, mas sim como política de economia e gestão eficaz.

Por fim, informamos que o tema já foi amplamente discutido durante esses dois últimos anos com o secretário da pasta Dr. Lourival Gomes, que sempre se posicionou favorável a esse pleito, contudo sempre se reserva esclarecer de que não depende dele, mas sim de um parecer favorável da equipe econômica do Estado e do aval do Palácio dos Bandeirantes.

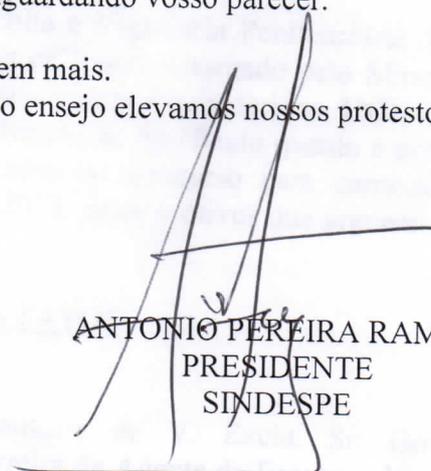
Concluo certo de que Vossa Excelência atenta para a total segurança e disciplina das unidades prisionais e do bem estar da sociedade, contamos com a aceitação desta indicação.

Fica a entidade à disposição para um diálogo se necessário, para melhores esclarecimentos.

Aguardando vosso parecer.

Sem mais.

No ensejo elevamos nossos protestos de estima e consideração.


ANTONIO PEREIRA RAMOS
PRESIDENTE
SINDESPE

"O SINDICATO DO A EVP"



SINDESPE

Sindicato dos Agentes de Escolta e V. Penitenciária do Estado de São Paulo
Servidores Públicos



OFÍCIO SINDESPE 064/2016

São Paulo-SP, 24 de Novembro de 2016.

À

Presidência da Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários
ALESP – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

ASSUNTO: ACAUTELAMENTO DE ARMAS PARA INTEGRANTES DA CARREIRA DE AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA

O Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária do Estado de São Paulo – SINDESPE, representante legal e exclusivo da categoria outorgado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, vem por meio deste, no uso de suas atribuições auferidas, **SOLICITAR** à V. Excia. que viabilize junto Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários uma pauta e agenda para que se faça gestão conjunta a Secretaria da Administração Penitenciária quanto ao acautelamento de armas aos servidores integrantes da carreira de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária - AEVP , pelos motivos que seguem:

DOS FATOS

De autoria de V. Excia. Sr. Governador Geraldo Alckimin a Lei Complementar 898/2001 cria a carreira de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – AEVP - como aparato da segurança pública nas políticas da Administração Penitenciária objetivando substituir o efetivo da Polícia Militar na segurança externa dos presídios paulistas e nas escoltas de presos sob custódia da Secretaria da Administração Penitenciária.

No Art. 1º, § 3º da citada lei rege “O Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, quando no exercício de suas atividades, fica autorizado a portar arma de fogo, obedecidos os procedimentos e requisitos da legislação que disciplina a matéria”.

Assim, o porte de arma de fogo de patrimônio do Estado fica restrito ao exercício das atividades laborais, cessando ao findar a jornada de trabalho, mesmo esses servidores tendo suas atividades trabalhistas classificadas como de Regime Especial de Trabalho Policial - RETP, o que o coloca sob permanente estado de prontidão mesmo fora de sua unidade de lotação.

Esses trabalhadores tem em suas principais características de função a força ostensiva e armada para garantir a segurança das muralhas dos presídios, bem como a custódia de presos em fóruns e hospitais,

“O SINDICATO DO AEVP”



SINDESPE



Sindicato dos Agentes de Escolta e V. Penitenciária do Estado de São Paulo
Servidores Públicos

lidam com o trato ostensivo ao criminoso, e não podem ter seu principal Equipamento de Proteção Individual, a arma de fogo, retirada quando ainda em deslocamento para sua residência ou qualquer ambiente que esteja fora do trabalho continue configurado como em estado de prontidão pelo RETP.

Foi publicado a Resolução SAP 40, de 14-02-2015 que dispõe sobre os procedimentos administrativos para autorização e emissão do termo de acautelamento para uso de arma de fogo de uso permitido ou de uso restrito e acessórios, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária ainda que fora de serviço, aos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, subordinados a esta Pasta, que desempenham as atividades de escolta armada e custódia de presos, que abrangerá na primeira fase, os servidores que transportam e realizam escolta de presos nas dependências dos fóruns no âmbito do território do Estado de São Paulo.

Com a publicação apenas os AEVPs que trabalham na custódia de presos nos fóruns tiveram suas armas acauteladas, a medida visou o fim do transporte arriscado dessas armas que eram realizados todos os dias, já que o AEVP ia desarmado para o fórum e a arma depois é que era entregue a ele.

Como se lê a Resolução trata o acautelamento por etapas, e até a presente data só a primeira etapa foi concluída.

Em 27 de Outubro de 2015 em audiência pública do sistema prisional nesta comissão o Secretário da pasta Dr. Lourival Gomes informou que seriam avançadas as próximas fases assim que o exército autorizasse a elevação do percentual para aquisição de armas equivalente à 60% do efetivo de AEVPs para 100%, disse ainda que estava já fazendo gestão junto ao Comando do Exército. Após sua explanação os nobres deputados e está presidência se comprometeram publicamente a cooperar com o secretário colocando a comissão a disposição para uma diligencia ao exercício visando esse pleito.

Passado mais de um ano não obtivemos nenhum parecer formal, nem do secretário, nem da comissão, que acreditamos tenha cumprido o compromisso.

Por esses motivos elencados vimos ao Excelentíssimo Presidente solicitar que nos informe sobre o andamento das tratativas e defira o atendimento ao nosso pleito.

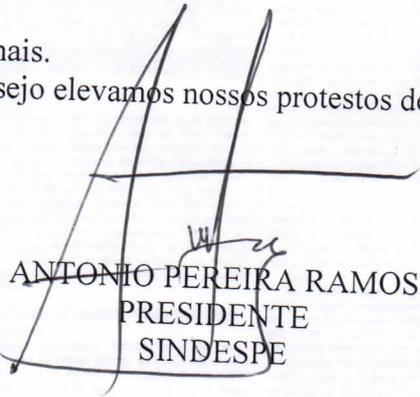
esclarecimentos.

Fica a entidade à disposição para um diálogo se necessário, para melhores

Aguardando vosso parecer.

Sem mais.

No ensejo elevamos nossos protestos de estima e consideração.


ANTONIO PEREIRA RAMOS
PRESIDENTE
SINDESPE

"O SINDICATO DO AEVP"

totais recebidos no mês anterior, especificados por item de material, arquivando em suas unidades cópia do recibo firmado para eventual conferência;

Determina que, sendo o garrafão 20 litros retornável, é de responsabilidade dos gestores a compra de sua guarda; Determina que, as Autoridades Policiais ora nomeadas poderão designar, caso desejarem, um único funcionário (servidor público estadual) para conferência e expedição dos "recibos", comunicando tal fato por ofício, onde deverão constar os dados pessoais do funcionário designado, bem como sua assinatura, para posterior verificação;

Determina que, na ausência ou impedimento do gestor ora designado, ficará responsável pela gestão a Autoridade Policial que legalmente o substituir;

Encaminhe-se cópia da presente portaria para ciência dos gestores nomeados. (Port. 3)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 4 - BAURUR

Delegacia Seccional de Polícia de Juá Setor de Finanças Extrato do Contratos Nº 02/92/014

Contrato 028/2014, GS 7740/14-Processo DGP 5463/2013-Proc.Fin.nº 121/2013, Parecer C 2007/14. Vigência do contrato: 01-10-2014 a 30-09-2019. End. Av. Tenente Peliccioli, 914-centro Bauri/SP

Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Juá. Contratado: Maria Clorinda Rige Trovarelli- CPF 599.764.708-00

Valor: R\$ 132.900,00 (R\$ 2.215,00 mensais)

Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia de Bauri.

Nº 02/2014. Contrato 028/2014, GS 7740/14-Processo DGP 5463/2013-Proc.Fin.nº 121/2013, Parecer C 2007/14.

Vigência do contrato: 01-10-2014 a 30-09-2019. End. Rua Rodrigues Alves, 517-centro Bauri/SP

Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Juá. Contratado: Maria Clorinda Rige Trovarelli- CPF 599.764.708-00

Valor: R\$ 156.600,00 (R\$ 2.610,00 mensais)

Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia de Bauri.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 6 - SANTOS

Delegacia Seccional de Polícia de Registro Comunicado

Processo 2015/017 - Carta Convite 354/2015

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para uso da Delegacia de Registro e Unidades Subordinadas. Interposto recurso dentro do prazo estabelecido, analisado e julgado pela comissão, o resultado foi ratificado em auto de homologação, a qual em ato continua homologada e adjudicado o objeto do processo de licitação para as empresas abaixo relacionadas:-

-Item 3 CNPJ: 04.196.935/0002-27 - Golden Distribuidora Ltda. Valor da proposta R\$ 34,26

-Item 4 CNPJ: 04.196.935/0002-27 - Golden Distribuidora Ltda. Valor da proposta R\$ 41,63

-Item 5 CNPJ: 04.196.935/0002-27 - Golden Distribuidora Ltda. Valor da proposta R\$ 47,44

-Item 6 CNPJ: 08.228.010/0001-90 - Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. Valor da proposta R\$ 58,10

-Item 7 CNPJ: 04.196.935/0002-27 - Golden Distribuidora Ltda. Valor da proposta R\$ 41,16

-Item 8 CNPJ: 04.196.935/0002-27 - Golden Distribuidora Ltda. Valor da proposta R\$ 41,16

-Item 9 CNPJ: 19.108.235/0001-20 - L57 Comercial de Informática Eireli. Valor da proposta R\$ 46,10

-Item 10 CNPJ: 21.242.290/0001-50 - Digimpress Locação e Comércio de Equipamentos Eireli. Valor da proposta R\$ 40,40

-Item 11 CNPJ: 03.339.301/0001-32 - Broware Informática Ltda. Valor da proposta R\$ 40,33

-Item 12 CNPJ: 03.339.301/0001-32 - Broware Informática Ltda. Valor da proposta R\$ 40,33

-Item 13 CNPJ: 07.859.362/0001-81 - Lidia Teixeira A. da Silva Correia - ME. Valor da proposta R\$ 9,94

-Item 14 CNPJ: 10.986.234/0001-03 - Total Distribuidora e Atacadista Ltda. EPP. Valor da proposta R\$ 0,63

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 7 - SOROCABA

Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu Setor de Finanças Comunicado

1º Termo de Prorrogação e Reti Ratificação 001/15

Processo DSPB 153/2013 Pregão Eletrônico Dípol 01/2013

Ato de Registro de Preços Dípol 002/2013

Contrato 001/2014

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2015, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado como Contratante o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio da Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.236.548/0061-27, com sede na Rua Professor Wagner, 211, Bairro Alto, Botucatu/SP, neste ato representado por seu dirigente da unidade de despesa, e de outro lado, como Contratada a Empresa Telefônica Brasileira S/A, com sede na Avenida Eng. Luis Carlos Berrini 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571/936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por Luiz Sérgio Mota Magalhães, RG 5.466.627 SSP/MG, CPF 758.524.705-00 e André Guimarães Soares, RG 27.635.310-9 SSP/SP, CPF 265.226.478-10, resolvem de comum acordo aditar e re-ati-ratificar o contrato firmado em 01-02-2014, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel (SMP).

As referidas partes, Considerando:

a) que, em 01-02-2014 celebraram o Contrato 001/14 objetivando a prestação de serviços de telefonia móvel (SMP); que, por consequência de divergências encontradas no Contrato 001/14, de 01/02/14, conforme parecer CJ-SP 112/14, sobre interpretação do Decreto 47.992 de 01/08/03;

que no instrumento legal ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses;

encontrando-se, ademais, expressamente autorizado, conforme despacho exarado às fls. 9139/14 do processo DSPB 153/13, resolvem de comum acordo, aditar e re-ati-ratificar o Contrato 001/14, nos termos das condições prescritas na Lei Federal 8.666/93, ora o fazem nos termos a seguir expostos:

Cláusula Primeira - Do Prazo

A planilha estimada de gastos, em razão da adequação ao disposto no artigo 6º, inciso III, do Decreto 47.992/03, fica corrigida;

I - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ 963,00, correspondente à soma mensal de ligações telefônicas efetivamente realizadas no período, conforme valores unitários constantes da proposta de preços registrada na Ata 002/2013, nos quais estão incluídas todas as despesas com pessoal, materiais e insumos, bem como encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza, inclusive encargos decorrentes de leis sociais, contribuições, impostos, taxas, custas, emolumentos ou quaisquer outros gastos não especificados.

Table with 4 columns: Descrição, Quantidade, Valor Unitário Mensal, Valor Total Mensal. Rows include Assinatura para o Grupo 2 (serviço voz), Assinatura para o Grupo 2 (serviço dados), Ligações mensais estimadas (47.992/003) Grupo 2, Assinatura para o Grupo 2 (serviço voz).

Valor Total Mensal: R\$ 963,00

Cláusula Segunda - Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, de 01-02-2015 a 31-01-2016.

Cláusula Terceira - Do Valor e Recursos Orçamentários

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 11.556,00 para o período de 12 meses, sendo o valor de R\$ 10.593,00 para o exercício de 2015 e o valor de R\$ 963,00 para o exercício de 2016, onerando a classificação orçamentária 33.90.50 - 18.02.01

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelam com o mesmo conflitantes.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

Apostila do Diretor, de 12-2-2015

Reajuste de Contrato

Processo Deinter 8 06/2015

Contrato 04/2010

Parecer Jurídico 2415/10

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - Presidente Prudente

Contratado: G.L.M. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Objeto: Contratação para prestação de serviço de fornecimento de café e bebidas quentes para o Deinter 8 - Pres. Prudente.

Vigência: De 05-08-2014 a 04-11-2015.

Reajuste retroativo a 05-11-2014.

Valor atual X Índice (IPC-FIP) = Valor Corrigido

De 0,65 X 0,95577 = R\$ 116.962,49.

Valor Total: R\$ 116.962,49.

Classificação dos recursos: Elemento 33903919 - PTRES 180205 - 06181180149890000.

Data da Assinatura: 04-08-2014.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR

Comunicado

O Dirigente da UGE 180.184, face à consolidação das estruturas e atividades ocorridas em assembleias cujas atas encaminhadas ao Gestor de Contrato, em que houve a incorporação do grupo América Móvil S.A.B. de C.V. aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, a Claro assumiu de pleno direito, na forma da Lei das Sociedades por Ações (Lei das S/A) todos os contratos, direitos e obrigações que antes eram de titularidade da Embratel, sendo a Claro, portanto, a partir de 31-12-2014, responsável na relação contratual de prestação de serviços de telefonia desta Casa Corregedora.

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição

Comunicado

A partir de 12-02-2015, o Maj PM Paulo Sérgio Ramalho, reassumiu a função de Dirigente da UGE 180340 - CS/AMM, passando a responder pelo controle interno da UGE 180340.

DIRETORIA DE PESSOAL

Divisão de Seleção e Alistamento

Portarias da Diretora de Pessoal

De 6-2-15

A Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo NOMEIA, a contar da publicação do ato, com base nas decisões judiciais nos respectivos processos, os candidatos abaixo relacionados, inscritos no concurso público destinado a graduação inicial de Soldado PM de 2ª Classe do QPPM (Quadro de Praças Policiais Militares), e os Convoca a comparecer às Osh de 19-02-2015 no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, 260, 1ª andar, sala 146, Bairro Caninde - São Paulo/SP, para a posse e início de exercício no cargo público.

Table with 4 columns: NOME, RG, Nº EDITAL, PROCESSO, ANEXO. Rows include Amarel Monteiro de Souza, Luiz Ricardo Bello Luz.

(Portaria nº DP-37/11/15)

De 12-2-15

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 13ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a liminar nos autos do Procedimento Ordinarío, processo 1051819-09.2014.8.26.0053, a Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, NOMEIA o candidato Fabiano De Oliveira Andrade, RG 41.606.834-0/SP, INSC. 9903053822, inscrito no QPPM (Quadro de Praças Policiais Militares), região pelo Edital nº DP-3/21/13, e o Convoca a comparecer às Osh de 19-02-2015 no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, 260, 1ª andar, sala 146, Bairro Caninde - São Paulo/SP, para a posse e início de exercício no cargo público. (Portaria nº DP-46/31/15)

DIRETORIA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO

Comunicado

O Dirigente da U.O. 180.04 - PMESP, nos termos do "caput", do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, Ratificou o Ato de Inexigibilidade de Licitação praticado pelo Dirigente da UGE 180186 - CPAIM-2, nos termos do caput, do artigo 25, da Lei Federal

8.666/93, nos autos do Processo 2014180032/14, Inexigibilidade nº CPAIM-2/02/04/14, que versa sobre despesas com manutenção, aferição, ajuste e certificação de 11 (onze) Etilômetros portáteis, junto à empresa Ribco do Brasil Importação e Exportação Ltda. inscrita no CNPJ 05.591.590/0001/98 (Despachora Nº DFP-07/11/01/15).

Comunicado

O Dirigente da U.O. 180.04 - PMESP, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, Ratificou o Ato de Dispensa de Licitação praticado pelo Dirigente da UGE 180178 - CPAIM-7, nos autos do Processo nº CPAIM-7-2014178205, Dispensa de Licitação nº CPAIM-7/18/0056/14, que versa sobre locação de imóvel para sediar a 4ª Cia do 15º BPM/M, de propriedade de Walter Mendes de Oliveira, RG 12.536.557-3 - SSP/SP, CPF 042.927.918-30 e André Tomiolo Pereira Mendes, RG 12.62.377-9 - SSP-SP, CPF 088.465.738-89 (Despachora Nº DFP-07/11/01/15).

Comunicado

O Dirigente da U.O. 180.04 - PMESP, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, Ratificou o Ato de Dispensa de Licitação praticado pelo Dirigente da UGE 180321 - CPD, nos autos do Processo 2015321001, Dispensa de Licitação nº 001/15, com base no inciso XVI, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, que versa sobre certificação digital web, junto à Companhia Oficial do Estado de São Paulo Imesp, inscrita no CNPJ 08.066.047/0001-84 (Despachora Nº DFP 104/10/15).

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL

CORONEL PM JOSÉ HERMINIO RODRIGUES

Comunicado

Referência: Processo 2014222014. A Empresa Vivo-Telefônica S/A,

O Dirigente da UGE 180.222 Notifica a Empresa Telefônica-Vivo S/A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, para que promova imediatamente o faturamento da assinatura mensal para prestação de Serviço de Telefonia Fixa DDR - Emergencial ao Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

A ratificação do Processo deve-se por meio da publicação no D.O. do dia 07/01/14, à página 18 e a prestação efetiva iniciado o faturamento no referente as solicitações de números 475666/445036 e 475679/445048, ocorridas em 15/Mai/14.

Neste diapasão, insta consignar o fato de que, até o presente momento, não houve qualquer faturamento pela assinatura mensal deste serviço, fato gerador desta notificação.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 3 - CAPITAL

Comunicado

Processo nº CPAIM-001/11.3111

Contrato Nº CPAIM-001/11.3111

5º Termo de Alteração Contratual

Nos cinco dias do mês de fevereiro de 2015, na Sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitana - Três (CPA/M-3), situado à Av. Gal Ataliba Leonel, 1270, Carandiru, São Paulo Capital, CNPJ 04.198.514/0049-07, neste ato representado pelo seu Dirigente, doravante designado simplesmente Localidade, e do outro João Suigh Carlos, RG 11.217.958 e CPF sob o nº 014.308.758-44 e Aparecida Pezzotti Suigh Carlos, RG 18.015.006 e CPF sob 099.468.808-30, doravante designados Locadores, para celebrar o presente Termo de Alteração Contratual, sujeitando-se às normas regidas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em harmonia com a Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, o Decreto Estadual 41.043 de 25-07-1996 e Resolução nº SSP-111 de 21-10-1991, e as cláusulas a seguir avençadas:

Cláusula Primeira - Aluguel

Fica reajustado o presente contrato de locação em R\$ 501,68, com base correspondente à variação de índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE, no percentual de 5,77%, conforme memória de cálculo anexa, passando o valor mensal de R\$ 6.694,70 para R\$ 9.196,38.

Cláusula Segunda - Das Ratificações

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial e das alterações subsequentes que não colidam com as do presente Termo.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAP - 40, de 12-2-2015

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para autorização e emissão do termo de acatamento para uso de arma de fogo de uso permitido ou de uso restrito e acessórios, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.236.548/0061-27, com sede na Rua Professor Wagner, 211, Bairro Alto, Botucatu/SP, neste ato representado por seu dirigente da unidade de despesa, e de outro lado, como Contratada a Empresa Telefônica Brasileira S/A, com sede na Avenida Eng. Luis Carlos Berrini 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571/936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por Luiz Sérgio Mota Magalhães, RG 5.466.627 SSP/MG, CPF 758.524.705-00 e André Guimarães Soares, RG 27.635.310-9 SSP/SP, CPF 265.226.478-10, resolvem de comum acordo aditar e re-ati-ratificar o contrato firmado em 01-02-2014, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel (SMP).

As referidas partes, Considerando:

a) que, em 01-02-2014 celebraram o Contrato 001/14 objetivando a prestação de serviços de telefonia móvel (SMP); que, por consequência de divergências encontradas no Contrato 001/14, de 01/02/14, conforme parecer CJ-SP 112/14, sobre interpretação do Decreto 47.992 de 01/08/03;

que no instrumento legal ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses;

encontrando-se, ademais, expressamente autorizado, conforme despacho exarado às fls. 9139/14 do processo DSPB 153/13, resolvem de comum acordo, aditar e re-ati-ratificar o Contrato 001/14, nos termos das condições prescritas na Lei Federal 8.666/93, ora o fazem nos termos a seguir expostos:

Cláusula Primeira - Do Prazo

A planilha estimada de gastos, em razão da adequação ao disposto no artigo 6º, inciso III, do Decreto 47.992/03, fica corrigida;

I - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ 963,00, correspondente à soma mensal de ligações telefônicas efetivamente realizadas no período, conforme valores unitários constantes da proposta de preços registrada na Ata 002/2013, nos quais estão incluídas todas as despesas com pessoal, materiais e insumos, bem como encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza, inclusive encargos decorrentes de leis sociais, contribuições, impostos, taxas, custas, emolumentos ou quaisquer outros gastos não especificados.

Valor Total Mensal: R\$ 963,00

Cláusula Segunda - Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, de 01-02-2015 a 31-01-2016.

Cláusula Terceira - Do Valor e Recursos Orçamentários

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 11.556,00 para o período de 12 meses, sendo o valor de R\$ 10.593,00 para o exercício de 2015 e o valor de R\$ 963,00 para o exercício de 2016, onerando a classificação orçamentária 33.90.50 - 18.02.01

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelam com o mesmo conflitantes.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAP - 40, de 12-2-2015

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para autorização e emissão do termo de acatamento para uso de arma de fogo de uso permitido ou de uso restrito e acessórios, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.236.548/0061-27, com sede na Rua Professor Wagner, 211, Bairro Alto, Botucatu/SP, neste ato representado por seu dirigente da unidade de despesa, e de outro lado, como Contratada a Empresa Telefônica Brasileira S/A, com sede na Avenida Eng. Luis Carlos Berrini 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571/936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por Luiz Sérgio Mota Magalhães, RG 5.466.627 SSP/MG, CPF 758.524.705-00 e André Guimarães Soares, RG 27.635.310-9 SSP/SP, CPF 265.226.478-10, resolvem de comum acordo aditar e re-ati-ratificar o contrato firmado em 01-02-2014, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel (SMP).

As referidas partes, Considerando:

a) que, em 01-02-2014 celebraram o Contrato 001/14 objetivando a prestação de serviços de telefonia móvel (SMP); que, por consequência de divergências encontradas no Contrato 001/14, de 01/02/14, conforme parecer CJ-SP 112/14, sobre interpretação do Decreto 47.992 de 01/08/03;

que no instrumento legal ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses;

encontrando-se, ademais, expressamente autorizado, conforme despacho exarado às fls. 9139/14 do processo DSPB 153/13, resolvem de comum acordo, aditar e re-ati-ratificar o Contrato 001/14, nos termos das condições prescritas na Lei Federal 8.666/93, ora o fazem nos termos a seguir expostos:

Cláusula Primeira - Do Prazo

A planilha estimada de gastos, em razão da adequação ao disposto no artigo 6º, inciso III, do Decreto 47.992/03, fica corrigida;

I - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ 963,00, correspondente à soma mensal de ligações telefônicas efetivamente realizadas no período, conforme valores unitários constantes da proposta de preços registrada na Ata 002/2013, nos quais estão incluídas todas as despesas com pessoal, materiais e insumos, bem como encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza, inclusive encargos decorrentes de leis sociais, contribuições, impostos, taxas, custas, emolumentos ou quaisquer outros gastos não especificados.

Valor Total Mensal: R\$ 963,00

Cláusula Segunda - Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, de 01-02-2015 a 31-01-2016.

Cláusula Terceira - Do Valor e Recursos Orçamentários

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 11.556,00 para o período de 12 meses, sendo o valor de R\$ 10.593,00 para o exercício de 2015 e o valor de R\$ 963,00 para o exercício de 2016, onerando a classificação orçamentária 33.90.50 - 18.02.01

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelam com o mesmo conflitantes.

Cláusula Quinta - Do Objeto

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de telefonia móvel (SMP) para o uso de arma de fogo de uso permitido ou de uso restrito e acessórios, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária



SINDESPE



Sindicato dos Agentes de Escolta e V. Penitenciária do Estado de São Paulo
Servidores Públicos

OFÍCIO SINDESPE 065/2016

São Paulo-SP, 24 de Novembro de 2016.

À

Presidência da Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários
ALESP – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE ASSASSINATOS DE AGENTES PRISIONAIS / INCLUSÃO DE SUSPEITOS NO PROGRAMA DE RECOMPENSA / INFORMAÇÃO SOBRE A SUPOSTA LISTA DE ALVOS DE ATAQUE DA OPERAÇÃO ETHOS

O Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária do Estado de São Paulo – SINDESPE, representante legal e exclusivo da categoria outorgado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, vem por meio deste, no uso de suas atribuições auferidas, **SOLICITAR** à V. Excia. que por meio da Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários viabilize junto a Secretaria da Segurança Pública os pedidos que seguem:

RELATÓRIO DE ANDAMENTO DE INVESTIGAÇÃO SOBRE MORTES DE AGENTES

Nos últimos anos registramos alguns assassinatos de agentes prisionais e por ter um cunho de assistência a família do trabalhador esta entidade se compadeça da dor das famílias que perdem seus heróis, combatentes da segurança pública para a violência grandiosa e os atentados covardes.

Temos visto que a dor maior à família não para na perda, mas na sensação de impunidade que convivem pois na maioria dos casos não se consegue uma investigação que leve ao assassino de fato com provas que o façam pagar pelo crime cometido.

Em alguns casos essa dificuldade em encontrar o assassino atrapalha até mesmo o amparo à família por meio de indenizações das quais eles teriam direito caso o crime fosse elucidado.

Por esses motivos solicitamos que essa Comissão peça a Secretaria da Administração Penitenciária um relatório com os nomes dos agentes prisionais assassinados nos últimos três anos e posteriormente encaminhe a Secretaria de Segurança Pública os nomes para que ela informe à Comissão um relatório com o andamento de cada caso e assim essa Comissão possa contribuir para que essas famílias tenham uma resposta contra a impunidade a qual sofrem.

"O SINDICATO DO AELVP"



SINDESPE



Sindicato dos Agentes de Escolta e V. Penitenciária do Estado de São Paulo
Servidores Públicos

INCLUSÃO DE SUSPEITOS NO PROGRAMA DE RECOMPENSA

Solicitamos ainda que se está comissão indique ao Secretário da Segurança Pública a inclusão dos suspeitos e foragidos de assassinatos de agentes prisionais no Programa de Recompensas da SSP o qual premia as pessoas que venham a contribuir com alguma informação sobre o paradeiro desses criminosos.

Já tivemos alguns casos de assassinos de agentes prisionais inclusos no programa e que foram de fundamental resultado nas investigações, por isso acreditamos ser uma ferramenta viável e oportuna.

INFORMAÇÃO SOBRE A SUPOSTA LISTA DE ALVOS DE ATAQUE DA OPERAÇÃO ETHOS

Recentemente fomos chocados com a prisão de um numero elevado de advogados suspeitos de participarem de um esquema criminoso alimentado pela facção criminosa que age dentro e fora dos presídios paulistas, pela operação da Secretária de Segurança Pública denominada ETHOS.

Pela manhã vários canais de notícia davam a informação de que havia uma lista de agentes e familiares de agentes como potenciais alvos de atentados criminosos, essa notícia colocou os servidores do sistema prisional paulista em alerta, porém durante o dia foi-se extinguindo esse ponto da informação.

Uma das grandes falhas que sentimos dos serviços de inteligências do sistema de segurança paulista principalmente dentro da SAP é justamente em não passar informações de alertas sobre ataques a agentes prisionais, deixando-os vulneráveis aos ataques.

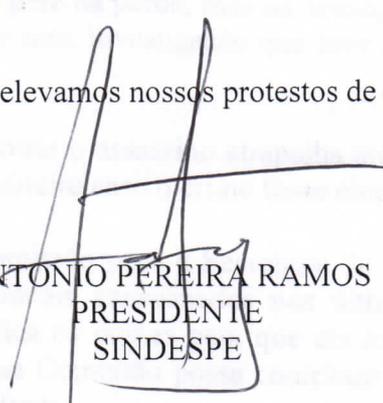
Acreditamos que essa comissão tem o compromisso de gerar políticas de prevenção e proteção aos servidores do sistema público de segurança. Por isso solicitamos que se possível façam gestão junto a SSP para apuração dessa informação e em sendo verídica, que a comissão tenha acesso a listagem de possíveis agentes listados e viabilize formas de orientá-los quanto a sua segurança.

Fica a entidade à disposição para um diálogo se necessário, para melhores esclarecimentos.

Aguardando vosso parecer.

Sem mais.

No ensejo elevamos nossos protestos de estima e consideração.


ANTONIO PEREIRA RAMOS
PRESIDENTE
SINDESPE

"O SINDICATO DO A EVP"